



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
VEREADOR ANTONIO SILVA GOMES - PMDB**

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

O Vereador que firmam o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

"Institui o Serviço de Atendimento Especial - Serviço ATENDE no Município de Serra."

PROJETO INDICATIVO DE LEI Nº: 30 /16

A Câmara Municipal de Serra DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Serviço de Atendimento Especial - Serviço Atende, destinado a transportar gratuitamente pessoas que não possuem condições de mobilidade e acessibilidade autônoma aos meios de transportes convencionais ou que possuam grandes restrições ao acesso e uso de equipamentos urbanos, com:

- I - Deficiência física, temporária ou permanente;
- II - Transtornos do espectro do autismo;
- III - surdocegueira.

Art. 2º. O Serviço Atende integrará o Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Serra e sua regulamentação, execução, organização, controle e fiscalização caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º. O transporte será feito por veículos do tipo van, similares ou táxis, devidamente adaptados para o transporte confortável e seguro de seus usuários e seus acompanhantes.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
VEREADOR ANTONIO SILVA GOMES - PMDB

Art. 4°. O Serviço Atende disponibilizará os seus usuários as seguintes modalidades de atendimento:

- I - Atendimento regular: transporte realizado através de uma programação de viagens fixas e regulares;
- II - Atendimento eventual: transporte para viagens esporádicas, para fins específicos;
- III - atendimento a eventos: transporte nos finais de semana e feriados, a fim de promover a inclusão e interação social e cultural de pessoas com deficiência.

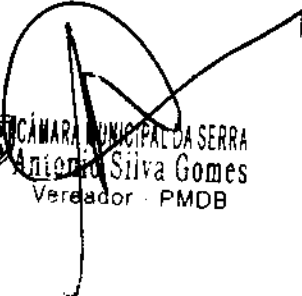
Parágrafo único. Os limites e regras de utilização serão definidos em regulamento, que englobará as três modalidades de atendimento previstas no "caput" deste artigo, podendo ser incluídas novas modalidades.

Art. 5°. A origem e o destino das viagens dos usuários deverão estar localizados dentro dos limites geográficos do Município de Serra.

Art. 6°. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7°. O Poder Executivo regulamentará esta lei em 30 dias, contados da data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 03 de maio de 2016.


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Antonio Silva Gomes
Vereador - PMDB



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VEREADOR ANTÔNIO SILVA GOMES - PMDB**

Justificativa

A mobilidade urbana é um dos principais desafios das metrópoles. A cidade de Serra acolhe os seus munícipes, e ainda recebe indivíduos oriundos de vários municípios vizinhos que se movimentam diariamente na cidade, o que forma um sistema de mobilidade bastante complexo e impõe um enorme desafio ao gestor público.

Para que a cidade possa ser de fato uma cidade de todos (as), se tornando uma cidade inclusiva o sistema de transporte público deve ser universal e adaptado para atender inclusive pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a fim de que elas possam se apropriar de todos os espaços existentes na cidade.

Porém, para melhorar a qualidade de vida de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, que mesmo com a frota de ônibus acessível tem dificuldades em acessar o sistema de transporte público.

Com o objetivo de aprimorar os serviços e ações que buscam melhorar oportunidades e condições de acessibilidade, assim como ampliar o rol de usuários do serviço atende, incluindo como beneficiário dos serviços autistas e surdo cegos que também enfrentam dificuldades na utilização do transporte convencional garantindo acesso irrestrito a cidade.

"Diante do exposto proponho o presente projeto de lei, e peço o apoio aos meus nobres pares. "

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 03 de maio de 2016.


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Antonio Silva Gomes
Vereador - PMDB